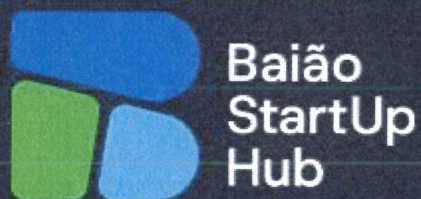


Regulamento



Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Natureza e Finalidade

A **Baião StartUp Hub** é uma incubadora, criada e gerida pela **Associação Empresarial de Baião (AEB)**, destinada ao apoio ao empreendedorismo e à inovação, com especial incidência em territórios de baixa densidade populacional.

A incubadora tem como missão promover a criação, consolidação e crescimento de projetos empresariais inovadores, contribuindo para a dinamização do ecossistema empreendedor local e regional, para a criação de valor económico e social e para a fixação de pessoas e talento no território.

A Baião StartUp Hub prossegue, designadamente, os seguintes objetivos:

- a) Promover o empreendedorismo local e regional;
- b) Apoiar o desenvolvimento sustentável e a escalabilidade de startups;
- c) Dinamizar a inovação e a cooperação entre agentes do ecossistema;
- d) Facilitar o acesso a redes, mentoria, financiamento e conhecimento especializado;
- e) Contribuir para o desenvolvimento regional e para o reforço da coesão territorial.

No âmbito da sua atuação, a Baião StartUp Hub desenvolve programas de incubação e aceleração, bem como outras iniciativas de apoio ao empreendedorismo e à inovação, em articulação com parceiros locais, regionais e nacionais.

Artigo 2.º - Conceitos e Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

Incubadora: estrutura organizada de apoio ao empreendedorismo, destinada a acolher e acompanhar empreendedores, projetos empresariais e empresas, em diferentes fases de desenvolvimento, através da disponibilização de infraestruturas, serviços especializados e acompanhamento técnico e estratégico, com carácter temporário, visando a criação, consolidação e sustentabilidade das iniciativas apoiadas;

Inovação: aplicação prática de ideias, conhecimentos ou soluções que se traduzam em melhorias relevantes ao nível de produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou organização, contribuindo para o reforço da competitividade e do posicionamento da iniciativa ou empresa nos mercados em que atua ou pretende vir a atuar;

Pré-incubação: fase anterior à constituição formal da empresa, orientada para o desenvolvimento, validação e maturação da ideia de negócio por parte do empreendedor ou da equipa promotora, incluindo a análise da sua viabilidade técnica, económica e de mercado;

Incubação: período durante o qual o projeto empresarial ou empresa, já constituída ou em fase de constituição, é integrado na incubadora e beneficia de apoio estruturado e intensivo, nomeadamente ao nível de infraestruturas, acompanhamento técnico e estratégico, com vista ao seu desenvolvimento e consolidação no mercado;

Promotor: pessoa singular ou coletiva responsável pela conceção e desenvolvimento de um projeto empreendedor ou empresarial, independentemente da existência de constituição formal da empresa;

Incubados: empreendedores, promotores, projetos empresariais ou empresas que, nas fases de pré-incubação ou incubação, beneficiem dos serviços, recursos e infraestruturas disponibilizados pela incubadora, nos termos do presente regulamento;

Entidade Gestora: organização responsável pela gestão operacional, técnica e estratégica da incubadora, incluindo a coordenação dos serviços prestados, o acompanhamento dos incubados e a articulação com parceiros institucionais, empresariais e do ecossistema empreendedor.

Artigo 3.º - Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da Baião StartUp Hub, definindo as condições de acesso à incubadora, as modalidades de incubação, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas e os serviços disponibilizados.

Artigo 4.º - Modalidade de Incubação

A incubadora disponibiliza as seguintes modalidades de incubação:

- a) **Incubação Física** – atribuição de espaço físico em regime de coworking;
- b) **Incubação Virtual** – prestação de apoio sem espaço físico, podendo incluir domicílio fiscal e acesso a serviços remotos.

A modalidade de incubação aplicável a cada incubado é definida pela Entidade Gestora no momento da admissão, podendo ser ajustada ao longo do período de incubação, em função da evolução do projeto.

Capítulo II – Localização e Instalações

Artigo 5.º - Localização

A incubadora Baião StartUp Hub está localizada na Rua Comandante Agatão Lança, n.º 12, Fração C, União de Freguesias de Campelo e Ovil, 4640-142 Baião, com uma área de 42,19 m2 incluindo um *open space* e sala de reuniões, que asseguram condições adequadas para a incubação e o acolhimento de projetos empresariais em diferentes estágios de desenvolvimento.

Artigo 6.º - Instalações e Características

1. O espaço funciona como incubadora com condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos incubados, incluindo fornecimento de energia elétrica, água e acesso à Internet. O acesso aos serviços de comunicações telefónicas deverá ser solicitado e suportado diretamente pelas empresas incubadas junto das respetivas operadoras de telecomunicações. Para além dos espaços destinados aos postos de trabalho, a incubadora dispõe de sala de reuniões, a qual poderá ser utilizada, pelos incubados, desde que cumpram o disposto no presente regulamento.
2. Integram o espaço da incubadora, enquanto áreas comuns, as seguintes valências:
 - f) Átrio, receção e respetivo equipamento;
 - g) Zonas de circulação;
 - h) Instalações sanitárias;
 - i) Recetáculo de correio;
 - j) Sala de reuniões;
 - k) Sala de incubação, destinada à instalação dos postos de trabalho, em regime de espaço aberto (*open space*).
3. Para efeitos do presente regulamento, consideram-se **postos de trabalho** as áreas individualizadas destinadas à instalação dos incubados, localizadas na sala de incubação, bem como os espaços de utilização comum, designadamente a sala de reuniões e demais áreas partilhadas, afetos ao uso coletivo dos incubados.

Capítulo III – Serviços e Equipa de Gestão

Artigo 7.º - Serviços

A Baião StartUp Hub disponibiliza aos incubados serviços de natureza operacional e, sempre que existam condições e recursos adequados, serviços de apoio complementar ao desenvolvimento dos projetos, designadamente:

1. Serviços básicos gerais:

- a) Acesso gratuito à rede de Internet;
- b) Fornecimento de água e energia elétrica;
- c) Acesso às instalações sanitárias;
- d) Limpeza regular das áreas comuns;
- e) Disponibilização de equipamento de impressão, sem fornecimento de papel;
- f) Acesso à sala de reuniões, mediante reserva prévia e de acordo com as regras definidas pela Entidade Gestora.

2. Serviços de incubação e apoio complementar:

- a) Orientação na definição e consolidação do modelo de negócio;
- b) Apoio pontual à estruturação do plano de negócio e ao processo de criação da empresa, quando aplicável;
- c) Orientação no relacionamento com parceiros, clientes e fornecedores;
- d) Informação e orientação sobre instrumentos de financiamento e outros mecanismos de apoio ao empreendedorismo, podendo incluir o encaminhamento para entidades especializadas;
- e) Orientação na definição de estratégias de comunicação e marketing;
- f) Apoio inicial à validação de produtos, processos ou serviços;
- g) Participação, quando aplicável, em iniciativas ou programas específicos de incubação ou aceleração promovidos ou acolhidos pela incubadora.

A disponibilização dos serviços referidos depende da existência de recursos, parcerias e condições adequadas, não constituindo a incubação uma garantia de acesso automático a todos os serviços listados.

A descrição detalhada dos serviços disponíveis, bem como as respetivas condições de acesso e preços aplicáveis, encontra-se incluída no Anexo III do presente regulamento.

Artigo 8.º - Equipa de Gestão

A Equipa de Gestão da Baião StartUp Hub é constituída pelo(a) Coordenador(a) e Gestor(a) de Projeto, responsável pela gestão e coordenação dos serviços da incubadora,

pelo acompanhamento dos incubados e pela interligação entre os incubados e a comunidade de mentores e parceiros.

Capítulo IV – Condições de Acesso

Artigo 9.º - Condições de Acesso

O acesso à Baião StartUp Hub depende do cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Enquadramento do candidato nos termos do artigo seguinte, enquanto destinatário elegível;
- b) Apresentação de candidatura à incubadora, nos termos definidos pela Entidade Gestora;
- c) Avaliação e seleção da candidatura, de acordo com os critérios estabelecidos no presente regulamento;
- d) Celebração de contrato de incubação e cumprimento das condições nele previstas, incluindo, quando aplicável, o pagamento dos serviços contratados.

Artigo 10.º - Destinatários e Incubados

1. Podem candidatar-se à Baião StartUp Hub:
 - a) Empreendedores com idade mínima de 18 anos, detentores de ideias ou projetos empresariais;
 - b) Empresas já constituídas, independentemente da sua forma jurídica, que pretendam desenvolver, consolidar ou testar novos projetos, produtos ou serviços.
2. Os candidatos devem reunir, à data da candidatura, as seguintes condições gerais:
 - a) Estar legalmente constituídos, nos casos aplicáveis;
 - b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
 - c) Não se encontrar em situação que inviabilize legalmente o exercício da atividade.
3. A Entidade Gestora pode definir critérios adicionais de seleção, em função da capacidade instalada, da disponibilidade de espaços e da adequação dos projetos aos objetivos da incubadora.

4. A admissão à incubadora confere ao candidato o estatuto de incubado, nos termos do presente regulamento.

Capítulo V – Processo de Candidatura e Seleção

Artigo 11.º - Candidatura

1. A candidatura à incubadora Baião StartUp Hub deve ser formalizada mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I do presente regulamento, e entregue à entidade gestora pelos meios definidos para o efeito.
2. À candidatura devem ser anexados os seguintes documentos, consoante a natureza do candidato:
 - a) **Empreendedores e empresas:**
 - i) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - ii) Cópia do documento de identificação do(s) promotor(es);
 - iii) Documentos comprovativos das habilitações literárias, quando aplicável;
 - iv) Curriculum vitae do(s) promotor(es);
 - v) Certidão de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social do(s) promotor(es);
 - vi) Certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária do(s) promotor(es).
 - b) **Exclusivamente para empresas já constituídas:**
 - i) Certidão de situação contributiva regularizada da empresa perante a Segurança Social;
 - ii) Certidão de situação tributária regularizada da empresa perante a Autoridade Tributária;
 - iii) Declaração de início de atividade;
 - iv) Certidão permanente da empresa;
 - v) Certificado PME;
 - vi) Informação Empresarial Simplificada (IES) dos últimos três exercícios, quando aplicável.
3. A Entidade Gestora poderá solicitar documentação adicional sempre que tal se revele necessário para a adequada apreciação da candidatura.
4. O período de candidatura à Baião StartUp Hub decorre de forma contínua, podendo ser suspenso caso seja atingida a capacidade máxima das instalações referidas no Artigo 6.º do presente regulamento.
5. A decisão sobre a candidatura será comunicada ao candidato no prazo máximo de 8 dias úteis após a receção do formulário e da documentação completa.

6. A comunicação da decisão será efetuada por correio eletrónico, para o endereço indicado no formulário de candidatura.

Artigo 12.º - Análise e Critérios de Seleção

1. As candidaturas são registadas e analisadas pela ordem de entrada, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A Entidade Gestora é responsável pela verificação da conformidade e validade da documentação apresentada em cada candidatura.
3. As candidaturas são avaliadas com base nos seguintes critérios:
 - a) Critério A – Clareza, objetividade e consistência da candidatura;
 - b) Critério B – Potencial económico e de crescimento do projeto;
 - c) Critério C – Grau de inovação;
 - d) Critério D – Experiência relevante e capacidade de implementação por parte do promotor;
 - e) Critério E – Exequibilidade global do projeto.
4. A metodologia de avaliação, a ponderação dos critérios e a escala de pontuação aplicável constam do Anexo II do presente regulamento.
5. Consideram-se elegíveis para seleção os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 14 pontos, nos termos definidos no Anexo II.
6. Em caso de empate na pontuação final, são aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Inexistência de outro espaço próprio ou arrendado afeto ao desenvolvimento da atividade;
 - b) Data de entrada da candidatura.
7. A avaliação das candidaturas será concluída no prazo máximo de 8 dias úteis, contados a partir da data de receção da candidatura completa.
8. A Entidade Gestora pode, sempre que considere necessário, solicitar aos candidatos esclarecimentos, informações adicionais ou documentação complementar relevantes para a adequada apreciação da candidatura.
9. O resultado da avaliação e da decisão de admissão ou não admissão será comunicado ao candidato por correio eletrónico.

Artigo 13.º - Contestação da Candidatura

1. Os candidatos dispõem do prazo de 8 dias úteis, contados a partir da data da notificação da decisão, para apresentar reclamação por escrito junto da Entidade Gestora.
2. A reclamação deve ser devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que o candidato considere relevantes para a reapreciação da candidatura.
3. Findo o prazo referido no número anterior, a Entidade Gestora procede à análise das reclamações apresentadas e delibera sobre as mesmas, podendo confirmar ou alterar a decisão inicialmente tomada.
4. A decisão sobre a reclamação será comunicada ao candidato por correio eletrónico, no prazo máximo de 8 dias úteis após a respetiva apreciação.

Capítulo VI – Relacionamento entre Incubado e Incubadora

Artigo 14.º - Contrato

O promotor e a Entidade Gestora celebram um contrato de incubação, no qual são definidas as condições de utilização do espaço e dos serviços disponibilizados pela Baião StartUp Hub, de acordo com a disponibilidade existente e a natureza da atividade a desenvolver pelo incubado.

A utilização dos espaços e serviços encontra-se limitada às instalações e às condições descritas no Capítulo II do presente regulamento, bem como às condições específicas estabelecidas no contrato de incubação.

Artigo 15.º - Direitos dos Incubados

O incubado tem o direito de utilizar as instalações da incubadora e de aceder aos serviços disponibilizados pela Baião StartUp Hub, nos termos e nas condições previstas no presente regulamento e no contrato de incubação celebrado.

Artigo 16.º - Deveres dos Incubados

Constituem deveres dos incubados:

- a) Cumprir o disposto no presente regulamento e no contrato de incubação celebrado;
- b) Utilizar os espaços e serviços da incubadora exclusivamente para o desenvolvimento da atividade declarada;
- c) Zelar pela boa conservação dos espaços, equipamentos e demais bens disponibilizados;
- d) Assegurar uma convivência cívica e respeitosa com os demais utilizadores das instalações;
- e) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade, incluindo a obtenção dos licenciamentos legalmente exigíveis;
- f) Proceder ao pagamento das contrapartidas devidas, nos termos estabelecidos no contrato e no Anexo III;
- g) Manter confidencialidade relativamente a informações a que tenha acesso no âmbito da utilização da incubadora;
- h) Permitir o acesso às instalações, mediante aviso prévio, sempre que necessário para efeitos de manutenção, segurança ou verificação do cumprimento do presente regulamento;
- i) Não utilizar, nem armazenar, produtos, substâncias ou equipamentos perigosos, tóxicos ou legalmente proibidos;
- j) Solicitar autorização prévia à Entidade Gestora para a instalação ou utilização de equipamentos que impliquem consumos elevados de energia, água ou outras infraestruturas;
- k) Não efetuar obras ou alterações nos espaços disponibilizados sem autorização prévia da Entidade Gestora.

Artigo 17.º – Regras Gerais de Utilização

1. A utilização das instalações e dos serviços da Baião StartUp Hub está sujeita ao horário de funcionamento definido pela Entidade Gestora.
2. O acesso às instalações fora do horário de funcionamento apenas é permitido mediante autorização prévia da Entidade Gestora, solicitada pelo incubado nos termos por esta definidos.
3. É expressamente proibido fumar no interior das instalações da incubadora, nos termos da legislação aplicável.
4. O incubado é responsável por quaisquer danos causados nas instalações, equipamentos ou bens da incubadora que resultem de uso indevido, negligente ou em violação do presente regulamento, sendo-lhe imputáveis os respetivos custos de reparação ou reposição.

5. Os incubados do espaço ficam expressamente proibidos, a qualquer título, de arrendar, subarrendar ou ceder, total ou parcialmente, os espaços que lhes tenham sido atribuídos a quaisquer entidades terceiras. O incumprimento desta disposição implica a resolução do contrato de incubação, nos termos previstos no presente regulamento e no contrato celebrado.

Artigo 18.º - Suspensão Temporária

1. A suspensão temporária da atividade por parte do incubado não pode exceder o período máximo de 90 dias consecutivos e deve ser comunicada à Entidade Gestora com uma antecedência mínima de 15 dias, indicando as razões e a duração previsível da suspensão.
2. A suspensão temporária da atividade não isenta o incubado do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento das contrapartidas devidas, salvo disposição em contrário expressamente acordada.

Artigo 19.º - Prazo de Permanência na Baião StartUp Hub

O prazo de permanência do incubado e de utilização das instalações da incubadora é de até 3 (três) anos, nos termos definidos no contrato de incubação.

Artigo 20.º - Denúncia do Contrato

O contrato de incubação pode ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até à data da cessação.

Capítulo VII – Disposições Finais

Artigo 21.º - Isenção de Responsabilidades

A Associação Empresarial de Baião (AEB), enquanto Entidade Gestora da Baião StartUp Hub, não assume qualquer responsabilidade pelo cumprimento das obrigações fiscais, contributivas, laborais, comerciais ou financeiras que constituam encargo exclusivo dos incubados perante o Estado, entidades públicas, fornecedores, colaboradores ou quaisquer terceiros.

Artigo 22.º - Confidencialidade e Proteção de Dados

1. A Baião StartUp Hub compromete-se a manter confidencialidade relativamente a todas as informações, documentos e dados a que tenha acesso no âmbito da atividade de incubação, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa do respetivo titular, salvo nos casos legalmente previstos.
2. As informações recolhidas no âmbito do processo de incubação são utilizadas exclusivamente para efeitos de gestão, acompanhamento e funcionamento da incubadora.
3. O tratamento de dados pessoais rege-se pelo disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD).
4. O titular dos dados tem o direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo competente, designadamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), nos termos legalmente previstos.

Artigo 23.º - Casos Omissos

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação ou aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela Entidade Gestora da Baião StartUp Hub, no âmbito das suas competências.

Artigo 24.º - Resolução de Conflitos

- 1) Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do presente Regulamento devem ser, preferencialmente, resolvidos por via de diálogo e mediação informal entre as partes.
- 2) Na falta de acordo, é aplicável a legislação portuguesa em vigor, sendo competentes os tribunais legalmente definidos.

Artigo 25.º - Aceitação

A aceitação do presente Regulamento constitui condição obrigatória para a integração e permanência na Baião StartUp Hub.

Artigo 26.º - Entrada em Vigor

O presente Regulamento produz efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, estando sujeito a revisões e atualizações pela Entidade Gestora da incubadora.

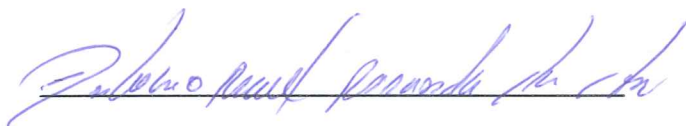
Baião, 22 de janeiro de 2026

Presidente da Direção da Associação Empresarial de Baião (AEB):



(Maria Miguel Rocha Barros Dinis Correia)

Tesoureiro da Direção da Associação Empresarial de Baião (AEB):



(António Manuel Miranda da Costa)

Anexo I – Formulário de Candidatura à Incubadora

1. Promotor do Projeto

Nome	
Data de nascimento	
Nº identificação civil	
NIF	
Morada	
E-mail	
Telemóvel	
Habilitações literárias	
Área de formação	
Situação profissional	

2. Dados do Projeto

Nome do projeto/empresa	
NIPC da empresa (se aplicável)	
Fase do projeto (ideação, lançamento ou crescimento)	
Forma jurídica (se aplicável)	
Data de constituição da empresa (se aplicável)	
Site do projeto / empresa (se aplicável)	
Nº de trabalhadores full-time (se aplicável)	
Nº de trabalhadores part-time (se aplicável)	
Volume de vendas atual (se aplicável)	
Setor de atividade	
Público-alvo	
Descrição da ideia/produto/serviço (máximo de 500 caracteres)	
Fatores diferenciadores da ideia/produto/serviço e fase de desenvolvimento (máximo de 500 caracteres)	
Motivação para integrar a Baião StartUp Hub (máximo de 500 caracteres)	

3. Equipa Promotora

Elemento	Função	Competências	LinkedIn

4. Necessidades de Espaço

Tipo de espaço pretendido	
Necessidade de instalações técnicas especiais (se aplicável)	
Outras informações relevantes	

5. Termos de Responsabilidade

O candidato à Baião StartUp Hub declara, sob compromisso de honra, que cumpre os critérios de elegibilidade enquanto destinatário/candidato à incubadora, nomeadamente:

☐	Tem idade igual ou superior a 18 anos.
☐	As informações prestadas no presente formulário são verdadeiras, completas e atualizadas.
☐	Compromete-se a cumprir, quando aplicável, os requisitos legais necessários ao exercício da atividade que pretende desenvolver.
☐	Compromete-se a cumprir o Regulamento da Baião StartUp Hub e as condições estabelecidas no contrato de incubação, caso venha a ser admitido.

6. Documentação a Enviar (para: incubadora@baiao-startuphub.pt)

À candidatura devem ser anexados os seguintes documentos, consoante a natureza do candidato, nos termos previstos no regulamento:

a) Empreendedores e empresas

☐	Documento de identificação do(s) promotor(es)
☐	Documentos comprovativos das habilitações literárias, quando aplicável
☐	Curriculum vitae do(s) promotor(es)
☐	Certidão de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social do(s) promotor(es)

☐	Certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária do(s) promotor(es)
☐	Outros documentos que o promotor considere relevantes para efeitos de análise de candidatura

b) Exclusivamente para empresas já constituídas

☐	Certidão permanente da empresa
☐	Cartão de pessoa coletiva
☐	Declaração de início de atividade
☐	Certificado PME
☐	Certidão de situação contributiva regularizada da empresa perante a Segurança Social
☐	Certidão de situação tributária regularizada da empresa perante a Autoridade Tributária
☐	IES dos últimos 3 anos, se aplicável
☐	Outros documentos que o promotor considere relevantes para efeitos de análise de candidatura

Data: ____/____/____

Assinatura do Promotor: _____

Anexo II – Mérito da Candidatura à Incubadora

A) Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura

0-10	Candidatura confusa, com lacunas significativas de estrutura e ausência de elementos essenciais.
11-13	Redação genérica, com alguma organização, mas pouco detalhada e com incongruências na informação apresentada.
14-17	Candidatura bem estruturada, com linguagem clara, objetivos definidos e elementos-chave apresentados de forma coesa.
18-20	Apresentação de elevada qualidade, totalmente estruturada, precisa, completa e com elevada qualidade de exposição técnica.

B) Potencial económico e de crescimento

0-10	Projeto sem viabilidade económica evidente e com fraco potencial de mercado.
11-13	Potencial económico moderado, com algumas dúvidas quanto à tração e viabilidade financeira.
14-17	Projeções económicas sólidas, com bom posicionamento de mercado e perspetivas de crescimento realistas.
18-20	Elevado potencial de crescimento e sustentabilidade, com plano económico robusto e mercado-alvo claramente identificado.

C) Inovação

0-10	Sem qualquer componente inovadora identificável ou meramente replicativo de soluções existentes.
11-13	Projeto com algum elemento novo, mas pouco diferenciador ou com fraca fundamentação.
14-17	Inovação presente a nível de produto, processo ou modelo de negócio, com bom enquadramento técnico e relevância setorial.
18-20	Inovação excecional, fortemente sustentada em I&D, com possibilidade de redefinir práticas do setor ou criar novos mercados.

D) Experiência relevante e capacidade de implementação por parte do promotor

0-10	O promotor não demonstra experiência significativa no setor nem apresenta equipa ou parceiros com competências relevantes para a execução do projeto.
11-13	Experiência limitada, com alguns elementos relevantes, mas sem uma estrutura sólida ou equipa suficientemente demonstrada.
14-17	O promotor tem experiência comprovada em iniciativas similares e apresenta uma equipa com competências ajustadas à execução técnica do projeto.
18-20	Experiência extensiva, altamente relevante, com histórico de projetos bem-sucedidos e equipa multidisciplinar com capacidade plena de implementação.

E) Potencial de exequibilidade do projeto

0-10	O projeto carece de estrutura e planeamento adequado. Existem riscos elevados não acautelados e os recursos são manifestamente insuficientes.
11-13	Existem debilidades no plano de execução, com cronograma pouco realista, orçamento frágil ou indefinições relevantes nos meios e recursos.
14-17	O projeto apresenta coerência geral, com planeamento sólido, equipa adequada e calendarização exequível, embora com aspetos a melhorar.
18-20	Estrutura de execução de excelência: inclui parcerias estratégicas, mecanismos de monitorização, planos de contingência e forte articulação entre tarefas e objetivos.

$$\text{Mérito} = 10\%A + 25\%B + 25\%C + 15\%D + 25\%E$$

Em caso de empate:

- a) Ausência por parte do candidato de outro espaço próprio ou arrendado afeto ao desenvolvimento da atividade;
- b) Data de entrada da candidatura.

Data de entrada da candidatura

Data: ____/____/____

Assinatura do Promotor: _____

Anexo III – Tabela de Serviços e Preços

1. Utilização de Espaços e Infraestruturas

Descrição	Condições / Preço
Espaço de trabalho em sala de <i>coworking</i>	Até junho de 2026: utilização gratuita, incluindo acesso à Internet, água, energia elétrica, instalações sanitárias, limpeza das áreas comuns, equipamento de impressão (sem fornecimento de papel) e acesso à sala de reuniões mediante disponibilidade e marcação prévia. A partir de julho de 2026: valor mensal de 60 € , com prazo máximo de incubação de 3 (três) anos, acrescendo 20 € / mensal por cada ano adicional de permanência.
Sala de reuniões	Utilização mediante disponibilidade e marcação prévia.
Fotocópias / Impressões	Sem fornecimento de papel.

2. Programas, Conteúdos e Ferramentas de Incubação

Até **junho de 2026**, os incubados têm acesso gratuito a programas e conteúdos estruturados de apoio ao empreendedorismo, desenvolvidos no âmbito do projeto da Baião StartUp Hub, designadamente:

2.1 Programas e conteúdos de Incubação

- Modelo de Ideação de Negócios;
- *Business Model Canvas* (BMC);
- Estruturas de brainstorming baseadas em Design Thinking;
- Guia de planeamento de MVP (Minimum Viable Product);
- *Template* de Elevator Pitch;
- Guia para criação de Plano de Negócios;
- Lista de plataformas de crowdfunding e orientações gerais;
- Guia para criação de startup (checklist de formalização);
- *Financial Planning Toolkit* (projeções financeiras);
- Marketing Digital *Toolkit*;
- *Template* de proposta comercial.

2.2 Programas e conteúdos de Aceleração

- Guia de internacionalização;
- *Template* de OKRs (*Objectives and Key Results*);
- *Framework* de métricas avançadas (KPIs);
- *Template* de plano de *Ecommerce*;
- Lista de ferramentas de inteligência artificial para aumento da produtividade.

3. Rede de Mentores e Parcerias

Até **junho de 2026**, os incubados poderão ainda beneficiar de acesso a iniciativas desenvolvidas no âmbito do projeto, nomeadamente:

- Participação em atividades dinamizadas por uma **rede de mentores especializados**, composta por, pelo menos, três mentores com experiência relevante em áreas como inovação, gestão, financiamento e expansão de negócios;
- Integração em iniciativas promovidas no âmbito de uma **rede de parceiros estratégicos**, incluindo entidades locais, regionais ou nacionais;
- Participação em **workshops, webinars e eventos colaborativos**, designadamente ações de capacitação e eventos de intercâmbio com outras incubadoras.

4. Condições Gerais

1. Os programas, conteúdos, ferramentas e iniciativas referidos nos pontos 2 e 3 são disponibilizados a título gratuito **até junho de 2026**, no âmbito do projeto da Baião StartUp Hub.
2. Após essa data, a eventual continuidade ou reformulação destes programas poderá ocorrer em condições a definir pela Entidade Gestora, não constituindo a incubação garantia automática de acesso aos mesmos.

Data: ____/____/____

Assinatura do Promotor: _____